



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Solicito de Vossa Senhoria, nos informar em qual dotação será empenhada a despesa referente a contratação de Fundação Especializada em Pesquisa e Desenvolvimento Científico, Físico e Natural de atividades Agrícolas e Pecuária, para fornecimento de borbulhas especiais e tradicionais para formação do matrizeiro municipal, com o repasse de recursos financeiros do Município a **FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.705.380/0001-54, sediada na Dona Libânia, nº 2017 – Centro – Campinas/SP - CEP 13.015-090, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas, **no montante de R\$ 38.625,00 (trinta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais).**

Cordialmente,

Dona Euzébia, 24 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Pinto
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

As despesas referentes à futura contratação do repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia a **FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRÍCOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.705.380/0001-54, de modo assegurar o custeio de todas as atividades referente ao fornecimento de borbulhas especiais e tradicionais para formação do matrizeiro municipal, correram por conta da dotação orçamentaria nº **02.08.01.20.606.018.2.0113-33.90.30 – Manutenção da Borbulheira**.

Com base nesta estimativa recomendamos seja procedida a licitação da despesa.

Dona Euzébia, 24 de janeiro de 2023.

Antônio Carlos Pinto Ribeiro
Contador



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Objeto: Contratação de repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia a **FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.705.380/0001-54, sediada na Rua Dona Libânia, nº 2017 – Centro – Campinas/SP - CEP 13.015-090, para fornecimento de borbulhas especiais e tradicionais para formação do matrizeiro municipal.

DADOS DA EMPRESA

NOME: FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA

CNPJ: 61.705.380/0001-54

RUA DONA LIBÂNIA, Nº 2017

BAIRRO: CENTRO,

CIDADE: CAMPINAS/SP

CEP: 13.015-090

Exmo. Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO que o município tem a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento das borbulhas especiais, preparadas e documentadas para formação de matrizeiro municipal.

CONSIDERANDO que todo procedimento de contratação respeita, em tudo, as disposições legais, principalmente da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a demonstrada qualificação da **FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA**, em anexo.

Assim, diante do exposto, esta Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, opina pela contratação da citada prestadora de serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.”



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Assim posto, estamos convencidos de que o Município pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a contratação da Fundação de Apoio a Pesquisa Agrícola, para prestação dos serviços deste objeto.

Como se vê no preâmbulo deste expediente, já escolhemos a Fundação a ser contratada, tendo em vista sua regularidade documental e o preço dos seus serviços.

Ademais, já verificamos e, a Secretaria Municipal de Agricultura dispõe de dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme PARECER CONTABIL anexo, qual seja: **nº 02.08.01.20.606.018.2.0113-33.90.30 – Manutenção da Borbulheira.**

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Dona Euzébia, 24 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Pinto
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Eu, **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, Prefeito Municipal, ordenador de despesa, inscrito no CPF sob nº 600.763.647-04, considerando a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, DECLARO para fins de atendimento ao artigo 17, da Lei Complementar 101/2000, que para Contrato do **FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.705.380/0001-54, de modo assegurar o custeio de todas as atividades referente ao fornecimento de borbulhas especiais e tradicionais para formação do matrizeiro municipal, nº **02.08.01.20.606.018.2.0113-33.90.30 – Manutenção da Borbulheira** e que tais despesas serão custeadas com recursos próprios de acordo com a previsão orçamentária.

Dona Euzébia, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dona Euzébia, 25 de janeiro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando a contratação de **FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.705.380/0001-54, de modo assegurar o custeio de todas as atividades referente ao fornecimento de borbulhas especiais e tradicionais para formação do matizeiro municipal.

CONSIDERANDO que o município tem a necessidade da aquisição o produto.

CONSIDERANDO que todo procedimento de contratação respeita, em tudo, as disposições legais, principalmente da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

Assim, diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação da citada prestadora de serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Este é o **PARECER** desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO - Presidente

SILVANA APARECIDA SIMEÃO RITA – Membro

FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS – Membro

SONIA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES – Membro



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023, na Prefeitura de Dona Euzébia/MG, autuou os documentos de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu, Rodolfo Correia de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.

NOME: FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA

CNPJ: 61.705.380/0001-54

RUA DONA LIBÁLIA, Nº 2017

BAIRRO: CENTRO,

CIDADE: CAMPINAS/SP

CEP: 13.015-090

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Objeto da Licitação: Contrato do **FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.705.380/0001-54, de modo assegurar o custeio de todas as atividades referente ao fornecimento de borbulhas especiais e tradicionais para formação do matizeiro municipal.

Recurso: próprio/dotação orçamentária:

Nº 02.08.01.20.606.018.2.0113-33.90.30 – Manutenção da Borbulheira.

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** ao **FUNDAG – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.705.380/0001-54, de modo assegurar o custeio de todas as atividades referente ao fornecimento de borbulhas especiais e tradicionais para formação do matrizeiro municipal, mediante licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Dona Euzébia, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal